



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2504 de 10 de Outubro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 2002 e remanejar dotação e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões, seiscentos mil reais), destinado a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 2002.

Parágrafo Único – Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2002, para suplementação de dotação que apresenta saldos insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Outubro de 2002.


WALTER CAMPOS COELHO - Presidente


WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário